



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**LEI Nº 0776/2022**

04.05.2022

**Institui o programa de assistência médica oftalmológica e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui o programa de assistência médica oftalmológica.

**Art. 2º** - A assistência à saúde, prevista nesta lei incluirá o atendimento médico e oftalmológico de caráter preventivo e para a identificação precoce de problemas que possam comprometer a visão.

**Art. 3º** - O programa realizará ações de prevenção e recuperação da saúde ocular, assim como a distribuição de óculos, num total de até 05 óculos por mês e 60 por ano, cujo teto para esta despesa será de no máximo equivalente a 864 UFM/ano, e de 72/mês.

**Art. 4º** - Nos limites das dotações orçamentárias próprias definidas no artigo anterior, e dentro das condições financeiras do Município, fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar despesas com destinação de recursos para atender pessoas físicas, que não disponham de condições econômicas, assim definidas aquelas que percebam renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos por mês e que não disponham de meios para suprir suas necessidades, notadamente em relação a aquisição de óculos para correção visual, condicionada à prescrição médica;

**Art. 5º** - O atendimento aos interessados dependerá de prévio cadastramento junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo, dentre outras comprovações, demonstrar que é residente no Município há pelo menos 01 (um) ano; nome completo, relação dos dependentes econômicos, data de nascimento, estado civil, profissão, número dos documentos apresentados, comprovação de renda que se encaixe nos limites fixados nesta Lei, endereço e outros dados indispensáveis à perfeita identidade do beneficiário.

**Art. 6º** - O Município providenciará o credenciamento de óticas para o atendimento do presente Programa, cujo valor individual de cada óculos não poderá ultrapassar o valor equivalente a 15 UFM.

**Parágrafo Único** - Quando o valor do óculos superar o teto fixado no artigo anterior, ou seja 15 UFM, deverá o beneficiário complementar a diferença.

**Art. 7º** - Para o atendimento do que determina esta Lei, deverão ser observados os princípios de direito administrativo, as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal 101/2000 e nas demais normas pertinentes e aplicáveis ao caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Art. 8º** - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos valores e dotações necessários, no vigente orçamento e fazer a inclusão deste Programa no PPA e na LDO, caso necessário.

**Art. 9º** - No que couber, e se necessário, os dispositivos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 10** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0548/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

## **PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2007 Pág.: 5A

Data: 30 / 05 / 2022. Jeici.

## **PUBLICADO NO DIOM/PR**

Edição nº 2514 Pág.: 151 a 152

Data: 30 / 05 / 2022. Jeici.



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**LEI Nº 0776/2022 - 04.05.2022**

Institui o programa de assistência médica oftalmológica e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o programa de assistência médica oftalmológica.  
Art. 2º - A assistência à saúde, prevista nesta lei incluirá o atendimento médico e oftalmológico de caráter preventivo e para a identificação precoce de problemas que possam comprometer a visão.  
Art. 3º - O programa realizará ações de prevenção e recuperação da saúde ocular, assim como a distribuição de óculos, num total de até 05 óculos por mês e 60 por ano, cujo teto para esta despesa será de no máximo equivalente a 864 UFM/ano, e de 72/mês.

Art. 4º - Nos limites das dotações orçamentárias próprias definidas no artigo anterior, e dentro das condições financeiras do Município, fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar despesas com destinação de recursos para atender pessoas físicas, que não disponham de condições econômicas, assim definidas aquelas que percebam renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos por mês e que não disponham de meios para suprir suas necessidades, notadamente em relação a aquisição de óculos para correção visual, condicionada à prescrição médica;

Art. 5º - O atendimento aos interessados dependerá de prévio cadastramento junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo, dentre outras comprovações, demonstrar que é residente no Município há pelo menos 01 (um) ano, nome completo, relação dos dependentes econômicos, data de nascimento, estado civil, profissão, número dos documentos apresentados, comprovação de renda que se encaixe nos limites fixados nesta Lei, endereço e outros dados indispensáveis a perfeita identidade do beneficiário.

Art. 6º - O Município providenciará o credenciamento de óticas para o atendimento do presente Programa, cujo valor individual de cada óculo não poderá ultrapassar o valor equivalente a 15 UFM.

Parágrafo Único - Quando o valor do óculo superar o teto fixado no artigo anterior, ou seja 15 UFM, deverá o beneficiário complementar a diferença.

Art. 7º - Para o atendimento do que determina esta Lei, deverão ser observados os princípios de direito administrativo, as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal 101/2000 e nas demais normas pertinentes e aplicáveis ao caso.

Art. 8º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos valores e dotações necessários, no vigente orçamento e fazer a inclusão deste Programa no PPA e na LDO, caso necessário.

Art. 9º - No que couber, e se necessário, os dispositivos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0548/2014.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.  
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3575/2022 - 29.04.2022**

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.  
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 053/2022 - SRH de 05 de abril de 2022,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3441/2021 de 01 de julho de 2021 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 03.03.2019 a 02.03.2020, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3536/2022 de 02 de fevereiro de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 03.03.2019 a 02.03.2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal Sra. SONIA REICHERT, portadora do RG sob nº 8.248.812-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 9511, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 03 de maio de 2022 a 07 de maio de 2022, referente ao Período Aquisitivo 03.03.2019 a 02.03.2020, conforme Processo nº 053/2022 - SRH de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 29 de abril de 2022.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3576/2022 - 29.04.2022**

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.  
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 054/2022 - SRH de 05 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal Sra. SONIA REICHERT, portadora do RG sob nº 8.248.812-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 9511, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 08 de maio de 2022 a 22 de maio de 2022, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo 03.03.2020 a 02.03.2021, conforme Processo nº 054/2022 - SRH de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 29 de abril de 2022.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com  
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

**DECRETO Nº 52, DE 09 DE MAIO DE 2022**  
Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Matrícula	Cargo/Carreira	Nível/Referência Atual	Nível/Referência A Elevar	Mês Da Elevação
MIGUEL GOFF DE SOUZA	980	MOTORISTA	AD-06	AD-07	08/2021
ELDON SCHWINGEL CAMILA TURATTO	981	MOTORISTA	CD-06	CD-07	08/2021
ALEX SANDRO DA SILVA QUELL	1138	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"	CD-03	CD-04	08/2021
MAICON HENDGES	1140	MOTORISTA	CD-03	CD-04	08/2021
	1141	CONTADOR	BA-03	BA-04	08/2021

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.  
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com  
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

**DECRETO Nº 53, DE 09 DE MAIO DE 2022**  
Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Matrícula	Cargo/Carreira	Nível/Referência Atual	Nível/Referência A Elevar	Mês Da Elevação
MARELI PORFIRIO	1212	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"	CD-02	CD-03	11/2021
ALCEU LEANDRO HEIMANN	946	MOTORISTA	CD-07	CD-08	11/2021
ADEMAR CLAUDIR HEIMANN	947	MOTORISTA	BD-07	BD-08	11/2021
ZANETE ARRUDA GONCALVES	949	GARI	AD-07	AD-08	11/2021

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.  
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 34/2022**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 25/05/2022, às 13:30 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção corretiva e/ou recuperativa de Máquina Agrícola bem como fornecimento de peças, mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/05/2022, às 13:30 horas  
DATA DA ABERTURA: 25/05/2022, às 13:30 horas.

LÓGICA DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 06/05/2022. Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 027/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, CONVOCA a candidata abaixo relacionada habilitada/apta conforme o Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo temporário correspondente.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão da candidata e a perda do direito a vaga. Este Edital entra em vigor na presente data.  
Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2022.  
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ANEXO I - CANDIDATA HABILITADA/APTA**

CARGO: ACS - CIDADE  
NOME: ANA CLAUDIA ROEHRHS MALSSCHITZKY

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 46 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Aquisição de Equipamento Escavadeira hidráulica, conforme processo de Pregão nº 28/2022.

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.063.653/0010-24  
VALOR CONTRATADO: 716.000,00 (Setecentos e Dezesesse Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 Dias após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 05/05/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022**

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-69  
CONTRATADO: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP. CNPJ Nº 15.823.601/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA AGRÍCOLA.  
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 11/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 82.580,00 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).  
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	561	05.001.001.122.0011.2018	1066	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Pranchita, 09 de maio de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal



**Resolução de saída 75 até 600 DPI;  
Tipos de papel / Papel Comum, reciclado, cartão, envelopes e  
etiquetas**

A data de abertura da sessão será prorrogada para **23/05/2022 ÀS 14h00min.** pois a alteração acima mencionada afeta a formulação das propostas.

As demais cláusulas/itens do edital permanecem inalteradas.

Mandirituba, 09 de Maio de 2022.

**ALYSSON GONÇALES QUADROS**  
Secretário Municipal de Administração

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Inocência Pereira  
**Código Identificador:**9C459D73

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 3576/2022 - 29.04.2022**

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 054/2022 – SRH de 05 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. SONIA REICHERT**, portadora do RG sob nº 8.248.812-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 9511, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **08 de maio de 2022 a 22 de maio de 2022**, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo 03.03.2020 a 02.03.2021, conforme Processo nº 054/2022 – SRH de 05 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de abril de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**312561D8

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 3575/2022 - 29.04.2022**

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 053/2022 – SRH de 05 de abril de 2022,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3441/2021 de 01 de julho de 2021 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 03.03.2019 a 02.03.2020, e CONSIDERANDO, a Portaria nº 3536/2022 de 02 de fevereiro de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 03.03.2019 a 02.03.2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 05 (cinco) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SONIA REICHERT**, portadora do RG sob nº 8.248.812-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 9511, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **03 de maio de 2022 a 07 de maio de 2022**, referente ao Período Aquisitivo 03.03.2019 a 02.03.2020, conforme Processo nº 053/2022 – SRH de 05 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de abril de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**14EC52B8

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 0776/2022 - 04.05.2022**

Institui o programa de assistência médica oftalmológica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui o programa de assistência médica oftalmológica.

**Art. 2º** - A assistência à saúde, prevista nesta lei incluirá o atendimento médico e oftalmológico de caráter preventivo e para a identificação precoce de problemas que possam comprometer a visão.

**Art. 3º** - O programarealizará ações de prevenção e recuperação da saúde ocular, assim como a distribuição de óculos, num total de até 05 óculos por mês e 60 por ano, cujo teto para esta despesa será de no máximo equivalente a 864 UFM/ano, e de 72/mês.

**Art. 4º** - Nos limites das dotações orçamentárias próprias definidas no artigo anterior, e dentro das condições financeiras do Município, fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar despesas com destinação de recursos para atender pessoas físicas, que não disponham de condições econômicas, assim definidas aquelas que percebam renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos por mês e que não disponham de meios para suprir suas necessidades, notadamente em relação a aquisição de óculos para correção visual, condicionada à prescrição médica;

**Art. 5º** - O atendimento aos interessados dependerá de prévio cadastramento junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo, dentre outras comprovações, demonstrar que é residente no Município há pelo menos 01 (um) ano; nome completo, relação dos dependentes econômicos, data de nascimento, estado civil, profissão, número dos documentos apresentados, comprovação de renda que se encaixe nos limites fixados nesta Lei, endereço e outros dados indispensáveis à perfeita identidade do beneficiário.

**Art. 6º** - O Município providenciará o credenciamento de óticas para o atendimento do presente Programa, cujo valor individual de cada óculos não poderá ultrapassar o valor equivalente a 15 UFM.

**Parágrafo Único** - Quando o valor do óculos superar o teto fixado no artigo anterior, ou seja 15 UFM, deverá o beneficiário complementar a diferença.

**Art. 7º** - Para o atendimento do que determina esta Lei, deverão ser observados os princípios de direito administrativo, as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal 101/2000 e nas demais normas pertinentes e aplicáveis ao caso.

**Art. 8º** - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos valores e dotações necessários, no vigente orçamento e fazer a inclusão deste Programa no PPA e na LDO, caso necessário.

**Art. 9º** - No que couber, e se necessário, os dispositivos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.



**Art. 10** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0548/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:C934CAA7

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2022**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2022**

(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR

**CONTRATADO:** ANA CLAUDIA ROEHRS MALSCHITZKY

**CARGO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE - 40 HORAS

**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA perceberá do CONTRATANTE, a quantia total de **R\$ RS 1.635,14 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos)**, condizente com o salário base de R\$ 1.392,74 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)\*\*\*, mais valores de adicional conforme abaixo:

- R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais), referente ao adicional de insalubridade.

\*\*O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja alteração na tabela de vencimentos dos servidores municipais ou escala especial por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2022 a 1º de maio de 2023, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:2A6B3E52

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 09/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**JOSE APARECIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

**CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2022, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 24 de Maio de 2022, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

**Cargo: Vigia**

Classificação:	Nome:
02º	Jose Paulo de Oliveira
03º	Geraldo Jose dos Santos

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 09 dias do Mês de Maio de 2022.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosiméire Molina Giacobbo  
Código Identificador:A58468CC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.** UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 390/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **24 de MAIO de 2022. Abertura da Sessão: 08h00 horas.** Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 390/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lubrificantes e filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 24/05/2022 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações – Pregão Eletrônico e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 09 de Maio de 2022.